



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

45°. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pelas portarias nº 407/2013 e 727/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:30 horas do dia 21 de Agosto de 2014, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Robert Fernando Andrade Azevedo	Processo JARI/CONGONHAS 65/2014
Gilmar Soares de Brito	Processo JARI/CONGONHAS 66/2014
Ana Maria Coelho Soares	Processo JARI/CONGONHAS 67/2014

**Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/080/2014

Partes: Município de Congonhas X Brumadinho Papel e Comércio Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$39.036,05. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/081/2014

Partes: Município de Congonhas X Comercial Vener Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$42.269,48. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/082/2014

Partes: Município de Congonhas X Distribuidora Irmãos Santana Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$26.719,51. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/083/2014

Partes: Município de Congonhas X Eduardo de Faria Chaves-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$24.919,54. Data: 18/07/2014



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1085

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/084/2014

Partes: Município de Congonhas X Exata Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$1.850,85. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/085/2014

Partes: Município de Congonhas X Limplaf Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$118.661,76. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/086/2014

Partes: Município de Congonhas X Organizações Ouro Clean Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$83.211,00. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/087/2014

Partes: Município de Congonhas X Real Distribuidora Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$3.292,44. Data: 18/07/2014

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/088/2014

Partes: Município de Congonhas X Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$2.800,00. Data: 18/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/122/2014

Partes: Município de Congonhas X Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda. Objeto: Contratação da Empresa Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda, para a realização da Copa Internacional de Mountain Bike e o Desafio da Ladeira de Uphill, visando o incremento do turismo e divulgação do nome da cidade. O presente contrato vigorará a partir do dia de sua assinatura até o dia 17 de agosto de 2014. Valor: R\$ 63.000,00. Data: 12/08/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 27 de agosto de 2014 (quarta-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: PRO 2012016962 - Nacional Minérios S/A, Autos de Infração nº 246/2013, PRO 0011734/2013 - CENTERMIL Materiais de Construção LTDA, Auto de Infração nº 292/2013, PRO 2011008322 - Maria Avelar de Souza Franco, Auto de Infração nº 157/2012. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/057/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de materiais para execução de obras de reparos em pavimentação asfáltica – tapa buraco, nas vias do município de Congonhas.. Licitante habilitada e vencedora: Cadar Engenharia e Construções Ltda. Congonhas, 20/08/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.032, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.289, de 18 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.011-Apoio a Atividades Turísticas e de Lazer 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.	44	0100	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.011-Apoio a Atividades Turísticas e de Lazer 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	31	0100	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2009 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 001/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO I

CONVOCADOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROFESSOR PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1 - Marilene Heloísa dos Santos - 206º lugar; 2 - Alexandra Leocádia Oliveira – 207º lugar.



Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.425, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 3.023, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.123, de 16 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 8º, altera e acrescenta incisos e §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei 3.023, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Lei 3.123, de 16/12/2011, que “Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas”.

Art. 2º A Lei nº 3.123/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, órgão deliberativo e consultivo da Política Municipal de Trânsito e Transporte, vinculado à Diretoria de Trânsito ou órgão da estrutura da Administração Pública Municipal ou outro que venha a substituí-lo.”(NR)

“Art. 11. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será composto de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, garantida a paridade, sendo que sua constituição obedecerá aos seguintes critérios:

I - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

II- 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;

VI- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

V- 2 (dois) representantes de entidades de usuários;

VI- 1 (um) representante de pessoa jurídica de direito privado, que preste serviço nas áreas de tráfego, trânsito, habitação, formação e ou registro de veículos e de condutores;

VII- 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços privados de transporte.

§ 1º Os membros representantes dos Órgãos previstos nos incisos I a V e seus respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nos incisos V a VII serão eleitos em foro próprio, convocado especificamente para esse fim.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.426, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação ao § 2º do art. 2º, e dos arts 3º e 4º da Lei n.º 2.678, de 5 de janeiro de 2007, que “Autoriza a ampliação do Distrito Industrial de Congonhas, autoriza criação de espaços para instalação de empresas e a concessão de incentivos nas condições que menciona.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 2º e os arts 3º e 4º da Lei n.º 2.678, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

§ 2º Se a expansão não se der em áreas contínuas à descrita no caput e § 1º, as novas áreas deverão ser identificadas como Centro Empresarial, acrescido do vocábulo “área” e o subsequente algarismo romano.” (NR)

“Art. 3º As áreas de terrenos localizadas no Distrito Industrial e nos Centros Empresariais edificadas ou não, serão destinadas à doação, na forma da legislação aplicável, a empresários ou sociedades empresárias que tenham atuação nas áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços, mediante a implementação das condições previstas em decreto.” (NR)

“Art. 4º A urbanização das áreas do Distrito Industrial e dos Centros Empresariais poderá ficar a cargo do Município, mediante negociação com os interessados.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.427, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2014, autorizado a conceder contribuição para União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	Realização da 2ª etapa do Circuito Mineiro de JEEP CROSS, sendo o 12º JEEP CROSS da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014.	Parcela única	R\$10.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/400, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº PREVCON/017/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Meire Aparecida Torres, matrícula 2491, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/401, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/336, de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por de 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0009915/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 16 de agosto de 2014, conforme art. 143 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0009915/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/336, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1085

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
